



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN CEP: 59.945-000



**Lei nº 279/2015.**

**Institui o Programa Academia da Saúde no âmbito do Município de Major Sales e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I e II, do Art. 5º; II e VI, do Art. 68; no Art. 69 e 176, da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a **Câmara de Vereadores** aprovou e **Eu**, com base no Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do município de Major Sales/RN, o **Programa Academia da Saúde**, a ser implantado pela Secretaria Municipal de Saúde, com o apoio técnico da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** O **Programa Academia da Saúde** tem como objetivo principal contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de pólos com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida saudáveis.

**Parágrafo Único.** Os pólos do **Programa Academia da Saúde** são espaços públicos construídos para o desenvolvimento das atividades previstas no Art. 6º, da presente Lei.

**Art. 3º** São objetivos específicos do **Programa Academia da Saúde**:

- I - ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde;
- II - fortalecer a promoção da saúde como estratégia de produção de saúde;
- III - potencializar as ações nos âmbitos da Atenção Primária em Saúde, da Vigilância em Saúde e da Promoção de Saúde;
- IV - promover a integração multiprofissional na construção e execução das ações;
- V - promover a convergência de projetos ou programas nos âmbitos da saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer;
- VI - ampliar a autonomia dos indivíduos sobre as escolhas de modos de vida mais saudáveis;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN CEP: 59.945-000



VII - aumentar o nível de atividade física da população;

VIII - estimular hábitos alimentares saudáveis;

IX - promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade;

X - potencializar as manifestações culturais locais e o conhecimento popular na construção de alternativas individuais e coletivas que favoreçam a promoção da saúde; e

XI - contribuir para ampliação e valorização da utilização dos espaços públicos de lazer, como proposta de inclusão social, enfrentamento das violências e melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da população.

**Art. 4º** A equipe do **Programa Academia da Saúde** deve atuar sob a coordenação da rede de Atenção Primária, em articulação com toda a rede de serviços de saúde, bem como com outros equipamentos sociais, considerando princípios, diretrizes e objetivos das Políticas Nacionais de Promoção da Saúde e de Atenção Básica à Saúde.

**Art. 5º** Deverá ser constituído grupo de apoio à gestão do pólo formado pelos profissionais da Atenção Primária de Saúde que atuam no **Programa Academia da Saúde**, por representantes da sociedade civil e por profissionais de outras áreas do poder público envolvidas com o Programa, para garantir a gestão compartilhada do espaço e organização das atividades.

**Art. 6º** Serão desenvolvidas as seguintes atividades no âmbito do **Programa Academia da Saúde**:

I - promoção de práticas corporais e atividades físicas (ginástica, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares, yoga, tai chi chuan, dentre outros);

II - orientação para a prática de atividade física;

III - promoção de atividades de segurança alimentar e nutricional e de educação alimentar;

IV - práticas artísticas (teatro, música, pintura e artesanato);

V - organização do planejamento das ações do Programa em conjunto com a equipe de Atenção Primária em Saúde e usuários;

VI - identificação de oportunidades de prevenção de riscos, doenças e agravos à saúde, bem como a atenção das pessoas participantes do Programa;

VII - mobilização da população adstrita ao pólo do Programa;

VIII - apoio às ações de promoção da saúde desenvolvidas na Atenção Primária em Saúde;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN CEP: 59.945-000



IX - apoio às iniciativas da população relacionadas aos objetivos do Programa;

X - realização de outras atividades de promoção da saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do Programa em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;

XI - realização da gestão do pólo do **Programa Academia da Saúde**.

**Art. 7º** As atividades do **Programa Academia da Saúde** serão desenvolvidas por profissionais da Atenção Primária em Saúde, cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

**Parágrafo Único.** Poderá haver a inclusão de outros profissionais no desenvolvimento das ações do **Programa Academia da Saúde**, observando-se as necessidades e os objetivos do Programa.

**Art. 8º** O **Programa Academia da Saúde** será desenvolvido nos espaços dos pólos, não havendo impedimento para extensão das atividades a outros equipamentos sociais.

**Art. 9º** Os recursos destinados à infraestrutura dos pólos do **Programa Academia da Saúde** serão provenientes de:

I - repasses da União destinados a programas governamentais que impliquem em construção de infraestrutura para atividades de promoção da saúde com foco nas práticas corporais e atividade física e de programa próprio do Ministério da Saúde;

II - transferências de custeio;

III - contrapartida do Município, enquanto conveniente.

**Parágrafo Único.** O município de Major Sales, por intermédio do Poder Executivo, pode formalizar parcerias com empresas privadas para construção de polos do **Programa Academia da Saúde**, desde que não haja exigência de contrapartida do poder público para tal fim e que os pólos sejam implantados em espaços exclusivamente públicos.

**Art. 10.** É livre à iniciativa privada a reprodução total ou parcial de quaisquer dos módulos do **Programa Academia da Saúde** em espaços próprios, não havendo, porém, disponibilização de recursos públicos para tais fins.

**Art. 11.** As competências das esferas de gestão do SUS, os processos de adesão do município ao **Programa Academia da Saúde**, repasses de recursos, funcionamento das atividades integradas à rede de saúde local e o monitoramento e avaliação das atividades do Programa serão normatizados conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Ministério da Saúde, por meio de ato específico.

**Art. 12.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN CEP: 59.945-000



**Art. 13.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 14.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, validando os efeitos do Convênio firmado com o Ministério da Saúde, a 26 de setembro de 2013.

**Art. 15.** Revogam-se as em contrário.

**Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 05 de outubro de 2015.**

***Thales André Fernandes***  
**PREFEITO MUNICIPAL**